



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**DECRETO N°. 040 DE 08 DE MAIO DE 2024**

Declara em situação anormal, caracterizada como **Situação de Emergência**, a área de preservação permanente – app, referente à travessia do Rio São Francisco na Rodovia MG-402 afetada por estiagem e assoreamento do rio.

O Prefeito Municipal de São Francisco-MG, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 77 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e da Resolução nº. 369 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

**Considerando** a redução das precipitações hídricas, tendo sido registrado nos meses de outubro a janeiro, período considerado chuvoso na região cerca de 20% da média histórica, provocando o esgotamento dos mananciais hídricos que abastecem o Município, causando redução do nível de água fluvial do Rio São Francisco.

**Considerando** o grave reflexo do assoreamento que resultou em imensos bancos de areia junto à área de travessia de balsa do Rio São Francisco na Rodovia MG-402.

**Considerando** as causas acima descritas, a travessia do Rio São Francisco pela Rodovia MG-402 encontra-se, temporariamente, suspensa, tendo em vista o encalhamento da balsa; e que a não adoção de medidas acarretará em suspensão definitiva em razão da impossibilidade da travessia pela obstrução do leito do rio.

**Considerando** que a Rodovia MG-402 é a principal via de acesso às comunidades desta cidade e à vários municípios e à capital do país, bem como a via de ligação daquelas à capital do Estado de Minas Gerais, fomentando, assim, toda a economia do Vale Médio São Francisco.

**Considerando**, finalmente, que tais fatos refletem diretamente no atendimento à saúde dos munícipes das cidades correlatas a Rodovia MG-402, de forma negativa na prestação de serviços de atendimento urgente e emergente, onde prepondera a celeridade nestes.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por estiagem e assoreamento no leito do Rio São Francisco a área referente à travessia do Rio São Francisco na Rodovia MG-402, sendo área de preservação permanente – app, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

---

**Artigo 2º** - Ficam autorizadas a adoção de medidas paliativas, mitigadoras, emergentes e necessárias, bem como demais intervenções que se fizerem pertinentes para a reversão do quadro da suspensão da travessia da balsa na Rodovia MG-402.

**Parágrafo único.** – As medidas referidas no *caput* fazem jus pelo Município em razão da prestação de serviço da travessia ser provida pelo mesmo e/ou sob concessão pública.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Francisco/MG, 08 de maio de 2024.

**MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**